LEI Nº 1.635
DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transferência e Transposição de Dotações"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.080.860,71 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos) e a utilização dos institutos constitucionais da Transferência e Transposição de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
Precatórios	R$ 707.650,33
Excesso de Arrecadação:	
Recursos Próprios	R$ 5.230.000,00
Doação Voluntária ao Corpo de Bombeiros	R$ 143.210,38
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R$ 381.000,00
Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 2.550.700,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.851,12 (trezentos mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e doze centavos) no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:	Valor
Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 300.851,12

Prefeitura Estância Balneária Praia Grande SEAD

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 25 de outubro de 2012, ano quadragésimo sexto da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 25 de outubro de 2012.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 25 / Outubro / 2012

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Proc. adm. nº 461/2012

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande SEAD